



Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018

EMENTA: FIXA O PRAZO PARA VENCIMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e a TLLF – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PEOVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto no Artigo 179 do CTM - Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, na forma do Artigo 191, inciso I do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2018, vencerá em 30 de março de 2018 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento), conforme Artigo 191, inciso I do Código Tributário Municipal, até a data de 30 de março de 2018;

II - em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela, na data de 30 de abril de 2018;
- b) 2ª parcela, na data de 30 de maio de 2018;
- c) 3ª parcela, na data de 30 de junho de 2018;

III – os valores mínimos das parcelas não poderão ser inferiores a R\$35,00 (trinta e cinco reais).

Art.2º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento Taxa de Licença e Localização para Funcionamento - TLLF, na forma da Lei 638/2017, Artigosdo 221 ao 236 e Anexo I do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2018, vencerá em 28 de fevereiro e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:



PREFEITURA DE
PASSIRA
VIVENDO UM NOVO TEMPO



I - em parcela única, conforme Artigo 224 e 226 do Código Tributário Municipal, até a data de 28 de fevereiro de 2018;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Constitucional